



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade

000001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08 /2019

8

Cria o Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Canoinhas, situado no hall de entrada do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Esta Lei institui o Balcão da Cidadania, no âmbito da Câmara Municipal de Canoinhas, situado no hall de entrada Legislativo Municipal, e que é regulamentado por meio da presente Lei Complementar e vinculado à Presidência.

Parágrafo único. Entende-se por Balcão da Cidadania toda a área destinada ao atendimento do cidadão junto à Câmara Municipal para ter acesso à internet, demais atividades conexas.

Art. 2º O Balcão da Cidadania tem como finalidade desenvolver na população o exercício de cidadania por meio da prestação de serviços básicos descritos na presente Lei, bem como atender a comunidade em situação de vulnerabilidade social, baixa renda e aquelas beneficiárias de projetos sociais e que se encontram domiciliadas ou residentes no Município de Canoinhas, otimizando-se, assim, em prol da comunidade local, o acesso aos serviços sociais e informações correlatas.

Art. 3º O Balcão da Cidadania para consecução de sua finalidade prestará, dentre outros que visem assegurar as garantias constitucionais pertinentes a orientações e consultas visando acesso dos cidadãos aos serviços públicos, as seguintes atividades:

I - Auxílio na emissão de 2^a via de contas disponibilizadas via internet (energia elétrica, telefone, etc);

II - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;

III - Emissão da 2^a via de CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

IV - Receber documentos e objetos perdidos para devolver aos seus titulares;



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade

000002
B

- V - Emissão de guia de arrecadação de IPVA, DAE (Documento de Arrecadação Estadual) para taxa de renovação de licenciamento de veículos e do seguro obrigatório;
- VI - Impressão de boletos de pagamento que possam ser obtidos através de consulta à internet;
- VII- Inscrição em Concurso Público;
- VIII – Auxílio no Meu INSS desde que já tenho o cadastro junto ao INSS ;
- IX- Concessão de informações sobre a tramitação de projetos em andamento na Câmara Municipal;
- X - Auxílio na pesquisa de leis municipais, estaduais e federais;
- XI - Encaminhamento do cidadão aos órgãos públicos, orientando-os de forma adequada as suas necessidades, além de prestação de informações para garantir o pleno exercício da cidadania;
- XII - Elaboração de currículos de trabalho;
- XIII - Assistência jurídica à população carente;
- XIV – Tirar xerox de documentos pessoais.

§ Único É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Canoinhas ou a seus servidores em caso de incorreções.

Art. 4º Para viabilizar a execução do disposto no artigo anterior, a Diretoria Geral da Câmara disponibilizará os meios necessários para este fim.

Art. 5º O Balcão da Cidadania terá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento à Cidadania, de livre nomeação por ato do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete, além das atividades específicas constantes do Anexo I desta Lei, coordenar, controlar e executar as atividades do respectivo Departamento, e uma Vaga de Estagiário.

Art. 6º Para a execução das metas previstas nesta Lei fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação administrativa e de serviços sociais, com o Município de Canoinhas, por intermédio de suas Secretarias Municipais, com o Estado de Santa Catarina, por intermédio de suas Secretarias de Estado, ou com instituições públicas ou privadas, sediadas ou não no Município de Canoinhas, para ampliação dos serviços realizados pelo Balcão da Cidadania.

Art. 7º Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a realizar convênios com instituições de ensino superior, bem como com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB),



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade

000003

Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) e Defensoria Pública Estadual, visando o assessoramento jurídico aos cidadãos no Balcão da Cidadania.

Art. 8º O cargo constante no Artigo 6º juntamente com os anexos I e II da Presente Lei, farão parte do quadro de pessoal constante na Lei Complementar n.º 42 de 18 de março de 2013.

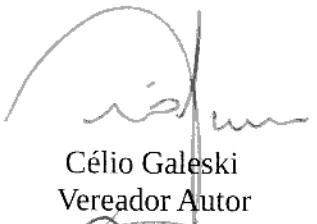
Art. 9º As despesas oriundas da execução da presente Lei são as previstas no Orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

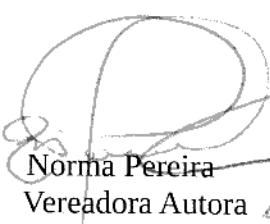
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

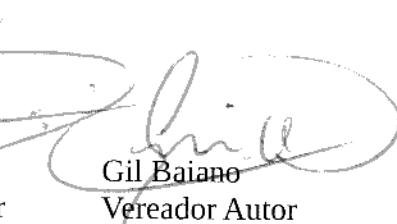
Canoinhas/SC, 09 de Outubro de 2019.

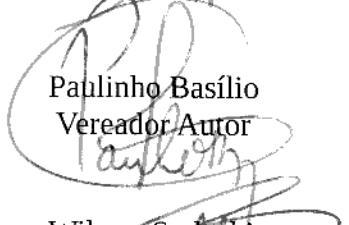
Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

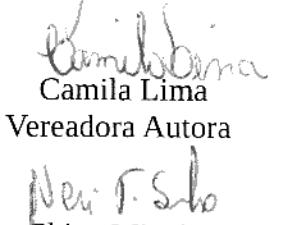

Célio Galeski
Vereador Autor


Norma Pereira
Vereadora Autora

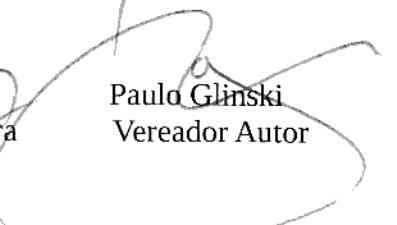

Coronel Mário
Vereador Autor

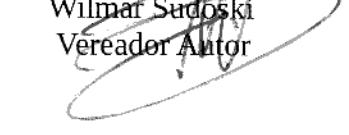

Gil Baiano
Vereador Autor

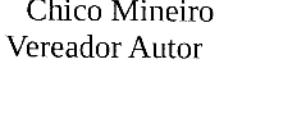

Paulinho Basílio
Vereador Autor


Camila Lima
Vereadora Autora


Telma Bley
Vereadora Autora


Paulo Glinski
Vereador Autor


Wilmar Sudoski
Vereador Autor


Chico Mineiro
Vereador Autor



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade

000004

\$

ANEXO I

Cargo	Requisitos para vaga	Carga horária	Vencimento	Vagas
Assessor de Atendimento à Cidadania	Ensino Médio	200 h mensais	2.500,00	1
Estagiário do Balcão da Cidadania	Estudante do Curso de Direito , cursando no mínimo o 6º semestre	120 h mensais	Salário mínimo vigente	1

ANEXO II

Cargo	Atribuições do Cargo
Assessor de Atendimento à Cidadania	I - Orientar e encaminhar o cidadão de baixa renda nas questões pertinentes na área de saúde, serviço social e afins; II - Coordenar e responder pelo desempenho funcional e operacional do Balcão da Cidadania; III - Orientar a comunidade, através de seus representantes que buscarem apoio no Balcão da Cidadania, incluindo associações comunitárias e de bairros, Clubes de Serviços, Igrejas, ONGs em geral e afins, sobre direitos dos cidadãos junto aos órgãos públicos; IV - Dar atenção especial a qualquer outra necessidade que se propõe o Balcão da Cidadania.
Estagiário do Balcão da Cidadania	I - Auxiliar as atividades do Balcão da Cidadania, prestar consultoria e informações na área jurídica e elaboração de Projetos e Programas para entidades, instituições e legisladores na busca de recursos financeiros, junto à União, Estado de Santa Catarina e Município de Canoinhas; II - Dar atenção especial a qualquer outra necessidade que se propõe o Balcão da Cidadania.



Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Canoinhas
Legislativo aberto à Comunidade

000005

2

JUSTIFICATIVA

Por meio do Balcão da Cidadania, a Câmara de Vereadores de Canoinhas empregará na sua estrutura a prestação de serviços relevantes à sociedade. O objetivo é que sejam cumpridos os direitos individuais e civis de cada cidadão.

O Balcão oferecerá auxílio na busca por emprego, na emissão de alguns documentos e demais, buscando sempre o auxílio as pessoas carentes e as demais que necessitarem.